

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.596-C, DE 2003

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação", de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-101 e BR-104, onde os extremos são os municípios de São José da Laje (AL) e Novo Lino (AL), passando pelas cidades de Ibateguara e Colônia Leopoldina, ambas localizadas no Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, subitem Ligações, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação", passa a vigorar acrescido da interligação das rodovias BR-101 e BR-104 com a seguinte redação:

"2.2.2 -

BR	Postos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição BR/km
....	Ligações São José da Laje (AL)/entroncamento das rodovias BR-104 e AL-110 - Estado de Alagoas - entroncamento das rodovias	ALAGOAS	58	

	BR-101 e AL-201 - Estado de Alagoas/ Novo Lino (AL)			
				"

Art. 2º O número da ligação rodoviária de que trata o art. 1º Lei será definido pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado MAURÍCIO RANDS
Presidente

Deputado INALDO LEITÃO
Relator